

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem por objetivo suprir deficiência orçamentária do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			27.216.337
3.2.0.0	Transferências Correntes		27.216.337	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	27.216.337		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			27.216.337
3.2.0.0	Transferências Correntes		27.216.337	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	27.216.337		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA
 Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 17
 Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				542.616
3.1.0.0	Despesas de Custeio			542.616	
3.1.2.0	Materia de Consumo		122.615		
3.1.4.0	Encargos Diversos		50.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	30.000			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	20.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		370.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 01
 Código: 02.64.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				542.616
3.1.0.0	Despesas de Custeio			542.616	
3.1.2.0	Materia de Consumo		122.615		
3.1.4.0	Encargos Diversos		50.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	30.000			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	20.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		370.000		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				609.006
3.1.0.0	Despesas de Custeio			609.006	
3.1.2.0	Materia de Consumo		351.660		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		20.667		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	20.667			
3.1.4.0	Encargos Diversos		236.679		
3.1.4.1	Encargos Gerais	236.679			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 Categoria de Programação: PROMOÇÃO DA OBSERVÂNCIA DA LEI E DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS

Código: 02
 Código: 02.64.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				609.006
3.1.0.0	Despesas de Custeio			609.006	
3.1.2.0	Materia de Consumo		351.660		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		20.667		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	20.667			
3.1.4.0	Encargos Diversos		236.679		
3.1.4.1	Encargos Gerais	236.679			

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	27.216.337	11.500.336	15.716.001
Administração Indireta Subvenção ao Departamento de Águas e Energia Elétrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa ...	27.216.337	11.500.336	15.716.001
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	27.216.337		27.216.337
Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz ...	27.216.337		27.216.337

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no dia 10 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Roza, Secretário da Fazenda
 Publicação na Casa Civil, em 6 de setembro de 1974
 Maria Angélica Gabazzi Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.416, DE 7 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 187 de 10 de dezembro de 1973, modificada pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 187 de 10 de dezembro de 1973, modificada pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberta na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 3.391.756,00 (três milhões trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observare a seguinte discriminação: